



# MUNICÍPIO DE AREALVA

CNPJ 46.137.428/0001-81

arealva.sp.gov.br

prefeitura@arealva.sp.gov.br

## LEI Nº 2.086, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a subvencionar Entidade que especifica - APAE”.

**DR. ELSON BANUTH BARRETO**, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no exercício de 2019, a seguinte entidade social do município:

**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAL DE AREALVA - APAE**, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**ARTIGO 2º** - O Município de Arealva, através do seu departamento deverá observar todos os procedimentos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

**ARTIGO 3º** - As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 14 de janeiro de 2019.

**DR. ELSON BANUTH BARRETO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria  
Municipal na data supra.

**TADEU RICARDO BONATI**  
Servidor Designado